CÂMARA MUNICIPAL DE
JARDIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECRETO Nº 25

de 02 de maio de 2011

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sr. Carlos Américo Grubert, Prefeito do Município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 76, inciso VII, Art. 11 da Lei Municipal 1503/2010 de 17 de Dezembro de 2010 e Lei Federal 4.320 DECRETA:

Art. 1°..

Abre Crédito Suplementar às unidades orçamentárias que menciona, por ANULAÇÃO, conforme autorização contida no Art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, no valor, conforme discriminado a seguir:

05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASS.SOCIAL

082433012.018 - 339030.....R$ 10.000,00

082433012.019 - 339036.....R$ 10.000,00

082443012.011 - 339039.....R$ 10.000,00

082443012.010 - 339014.....R$ 5.000,00

082443012.011 - 339014.....R$ 5.000,00

08.01 - GERÊNCIA DE OBRAS

154524012.036 - 339030.....R$ 10.000,00

07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103013032.032 - 339030.....R$ 10.000,00

103013032.033 - 339030.....R$ 20.000,00

103013032.032 - 339030.....R$ 10.000,00

103013032.032 - 339030.....R$ 20.000,00

04.01 - GERÊNCIA DE FINANÇAS

041212032.007 - 339036.....R$ 10.000,00

06.01 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO

123613022.025 - 449052.....R$ 10.000,00

123613022.025 - 339030.....R$ 20.000,00

278123022.027 - 339030.....R$ 30.000,00

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

041222012.002 - 339014.....R$ 10.000,00

041222012.002 - 319007.....R$ 150.000,00

09.01 - GERÊNCIA DE DES.ECONÔMICO

236915012.043 - 339014.....R$ 10.000,00

Art. 2°..

O Crédito Suplementar de que trata o artigo primeiro, será compensado da seguinte forma:

05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASS.SOCIAL

082443012.015 -339030.....R$10.000,00

082443012.014 - 339030.....R$10.000,00

082443012.014 - 339030.....R$10.000,00

082443012.048 - 339039.....R$10.000,00

07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103043032.034 - 339039.....R$10.000,00

103053032.035-449052.....R$10.000,00

103013032.031 - 339030.....R$20.000,00

04.01 - GERÊNCIA DE FINANÇAS

041212032.008 - 339032.....R$10.000,00

08.01 - GERÊNCIA DE OBRAS

154514011.007-449051.....R$10.000,00

06.01 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO

123613022.025-449051.....R$10.000,00

123613022.025-449051.....R$20.000,00

123613022.025-449051.....R$30.000,00

123613022.025-449051.....R$20.000,00

123613022.025-449051.....R$150.000,00

Art. 3°..

Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EM, 02 DE MAIO DE 2011.

CARLOS AMÉRICO GRUBERTPrefeito Municipal

Decreto Nº 25/2011 - 02 de maio de 2011

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em